



614/2012

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

APROVADO EM

20 / 08 / 2012.

Jose' Hermines Alves
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 19 de 23 de julho de 2012.

A Comissão de Justiça e Redação

Câmara Municipal de Dona Inês

Recebido em 13/08/2012

Jose' Hermines Alves

LIDO EM 06/08/2012

Jose' Hermines Alves
Presidente

EM 16 / 08 / 2012.

Jose' Hermines Alves
Presidente

Atualiza a delimitação do perímetro urbano e suburbano e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal submete a apreciação do Poder Legislativo o presente projeto de Lei,

Art. 1º - A cidade de Dona Inês/PB, passa a ter o seguinte perímetro urbano:

I - Norte, da Bueira, da rodovia (PB-103) que dá acesso ao sítio Tapuio e ao Bilinguim. Coordenada Geográfica S-06°35.67'7" W-035°37.17'0", (**marco PM-1**), seguindo em linha reta até o limite das terras de Antonio Joaquim Silvestre da Silva. Com as terras de Francisco Segundo da Silva Filho, estrada que dá acesso ao Sítio Cruz da Menina. Coordenada Geográfica S-06°35.75'6" W-035°37.82'0", (**marco PM-2**), deste seguindo em linha reta até a bifurcação das estradas que dão acesso ao Sítio Cozinha e ao sítio Zé de Fogo, Extremo Norte. Coordenada Geográfica S-06°36.01'4" W-035°38.12'8", (**marco PM-3**),

II - Sul, da bifurcação das estradas que dão acesso ao sítio Brejinho e ao sítio Chã de Palhares. Coordenada Geográfica S-06°36.85'4" W-035°37.99'7", (**marco PM-4**), seguindo em linha reta até a Subestação. Coordenada Geográfica S-06°36.82'7" W-035°37.58'3", (**marco PM-5**).

III - Leste, da subestação, seguindo em linha reta até a Lagoa do Lajedo da Serra. Coordenada Geográfica S-06°36.51'8" W-035°37.44'4", (**marco PM-6**). Que segue em linha reta até o açude da Serra. Coordenada Geográfica S-06°36.30'3" W-035°37.31'5", (**marco PM-7**), seguindo em linha reta até o limite das terras de Geraldo Alves de Lima. Com as terras de Louredo Bento da Silva, estrada que dá acesso ao sítio Raimundo, a aproximadamente 120m (cento e vinte metros) da Usina de Lixo. Coordenada Geográfica S-06°36.11'5" W-035°34.11'4", (**marco PM-8**). E deste seguindo em linha reta até o início Norte. Coordenada Geográfica S-06°36.11'5" W-035°37.11'4", (**marco PM-1**).

IV - Oeste, do extremo Norte. Coordenada Geográfica S-06°36.01'4" W-035°38.12'8", (**marco PM-3**), daí seguindo em linha reta até a bifurcação das estradas que dão acesso ao sítio Brejinho e ao sítio Chã de Palhares. Coordenada Geográfica S-06°36.85'4" W-035°37.99'7", (**marco PM-4**).

Paragrafo primeiro - Integra a parte principal da cidade, os prédios residenciais, comerciais, industriais, o solo e o subsolo não edificado que estiver sendo ou vier a ser explorado para fins comerciais.

Paragrafo segundo - Qualquer atividade nas zonas urbanas e suburbanas depende de autorização ou licença do Poder Público Municipal para o devido funcionamento.

Art. 2º - O perímetro suburbano compreende toda a área circundante da delimitação urbana a um raio de duzentos metros equidistante, agrupando todos os prédios existentes.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

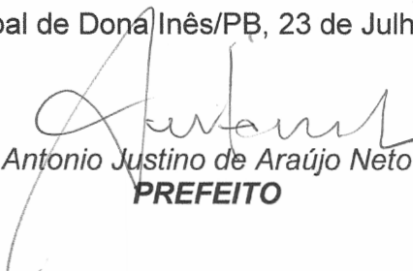
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000

Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

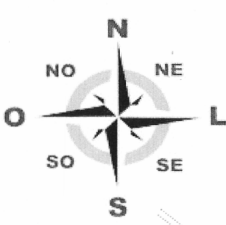
Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a Expedir Decreto regulamentando a concessão de Alvarás de Licença e de Autorização de qualquer atividade na zona urbana e suburbana.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 23 de Julho de 2012.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

SANCIONO
Em 27/08/2012
Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



marco PM-02
S-06°35.75'6"
W-035°37.82'0"

W-035°37.17'0"

marco PM-03
S-06°36.01'4"
W-035°38.12'8"

Cidade
Dona Inês

marco PM-08
S-06°36.11'5"
W-035°37.11'4"

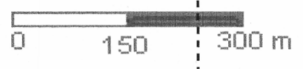
marco PM-07
S-06°36.30'3"
W-035°37.31'5"

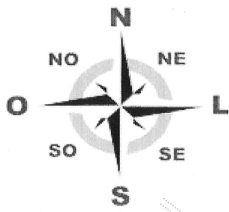
marco PM-06
S-06°36.51'8"
W-035°37.44'4"

marco PM-04
S-06°36.85'4"
W-035°37.99'7"

marco PM-05
S-06°36.82'7"
W-035°37.58'3"

**PROJETO: DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO
URBANO E SUBURBANO DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PARAÍBA**





marco PM-02
Cruz da Menina

marco PM-01
Bueira

marco PM-03
Zé de Fogo

Cidade
Dona Inês

marco PM-08
Sítio Raimundo

marco PM-07
Açude da Serra

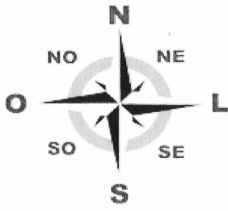
marco PM-06
Lagoa

marco PM-04
Chã de Palhares

marco PM-05
Subestação

**PROJETO: DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO
URBANO E SUBURBANO DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PARAÍBA**





marco PM-02

marco PM-01

marco PM-03

marco PM-08

marco PM-07

marco PM-06

marco PM-04

marco PM-05

**PROJETO: DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO
URBANO E SUBURBANO DO
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PARAÍBA**

0 150 300 m

